



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15 DE 18 DE JUNHO DE 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre a Chamada pública para oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas gerenciais, para análise e proposição de melhorias nos processos funcionais das empresas, a partir da análise dos docentes e alunos do IFMG - *Campus Sabará*, no âmbito do Projeto Empresa-escola.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, Prof.^a Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 805 de 04/07/2016, torna pública a seleção de empresas para a apresentação de propostas de problemas gerenciais que serão analisados em parceria com o IFMG Campus Sabará, conforme o disposto na presente Chamada e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento).

1. A PROPOSTA E SEUS OBJETIVOS

1.1 A presente Chamada Pública visa oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas que serão estudadas em parceria com o IFMG Campus Sabará.

1.2. O escopo da presente Chamada Pública é voltado para levantar, selecionar, cadastrar e avaliar os processos administrativos para analisar empresas no entorno do IFMG Campus Sabará, com finalidades estritamente acadêmicas.

1.3. Os objetivos da presente chamada pública são:

a) Selecionar micro e pequenas empresas que desejam reestruturar seus processos no sentido de melhorar sua organização funcional;

- b) Identificação dos pontos críticos organizacionais/funcionais nos processos organizacionais em empresas selecionadas.
- c) Incentivar a competitividade empresarial local, por meio da racionalização e profissionalização dos processos organizacionais;
- d) Aproximar o IFMG *Campus* Sabará ao setor produtivo local incentivando a competitividade;
- e) Contribuir para potencializar a inovação das empresas locais e a aplicabilidade dos conceitos desenvolvidos nas disciplinas dos cursos do IFMG.

2. DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

2.1. Poderão submeter propostas:

- a) Empresas locais – de todos portes, formalmente constituídas - que atuem na transformação de produtos e prestação de serviços;
- b) Organizações – com ou sem finalidade lucrativa, formalmente estabelecidas;
- c) Entidades de classe e apoio governamental.

2.2. Para submissão da proposta, a empresa deverá descrever um documento apresentando o problema que deseja solucionar.

2.3. As propostas não podem configurar prestação de serviços ou vínculo empregatício.

2.4 Os projetos apresentados não deverão colocar em risco a segurança pública, assim como atentar contra a moral e bons costumes, uma vez que envolverá alunos do IFMG *campus* Sabará.

3. TERMO DE COMPROMISSO

3.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o IFMG *Campus* Sabará, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas em áreas de atuação relacionadas com as áreas de conhecimento do IFMG *Campus* Sabará.

3.2 A coordenação do Projeto Empresa-escola será exercida pela professora Camila Cristina de Paula Ferreira.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão feitas pelo e-mail camila.pereira@ifmg.edu.br, durante o período de 20 de Junho de 2018 a 30 de Novembro de 2018.

4.2 Deverão ser encaminhados ao IFMG *Campus* Sabará, todos os documentos citados no item 4.3.

4.3 A documentação exigida para a inscrição é item obrigatório e eliminatório e, deverá ser anexada digitalizada no link, consiste em:

4.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida

4.3.2 Cópia do RG e CPF de cada sócio;

4.3.4 Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração;

4.3.5 Projeto com objetivo, descrição e justificativa da relevância para participar.

4.4 A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação no processo de seleção do Projeto Empresa-escola.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será feita por uma comissão de docentes do IFMG definida para tal finalidade e, levará em conta a relevância da justificativa da proposta.

5.2 Os critérios de julgamento e seleção ocorrerão em duas etapas, sendo:

5.2.1 Etapa 1 – eliminatória na qual verificar-se-á o atendimento às exigências de documentação citada no item 4, assim como os critérios definidos no quadro abaixo para os projetos:

Etapa 1. Critérios pontuação

Processos e produtos a serem ofertados e seu impacto inovador na economia local;	20
Possibilidade de desdobramento do Projeto em Geração de novos empregos e renda	20
Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa e com as atividades desenvolvidas pelo IFMG <i>Campus</i> Sabará	20
Perfil empreendedor dos sócios	10
Consonância dos objetivos geral e justificativa para aplicabilidade no projeto junto aos alunos participantes	30

5.2.2 Etapa 2 – Será feita uma exposição e entrevista aos sócio e/ou empreendedores que tiveram suas propostas selecionadas na primeira etapa. A entrevista com a Comissão de Seleção, apresentarão a proposta em no máximo 10 minutos.

5.3 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise da Comissão e seus respectivo parecer final, conforme barema.

5.4 Os resultados do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico do IFMG *Campus* Sabará.

6. NÚMERO DE VAGAS E MODALIDADES

6.1. Estão sendo oferecidas 8 vagas para empreendimentos de base tecnológica ou social que façam transformação de produtos. Destas vagas, quatro serão para análise pontual e quatro serão para cadastro reserva.

6.2. As modalidades de convênio poderão ser para análise de pontos críticos e reestruturação de processos administrativos e organizacionais, formalização e profissionalização empresarial e, identificação de possibilidades para desenvolvimento de produtos e metodologia de processos.

7. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizadas pelo Grupo de docentes envolvidos no projeto, pelo representante da empresa e, por meio de relatórios parciais encaminhados pelos estudantes do IFMG *campus* Sabará e, mensuração de desempenho em relatório final.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTE

8.1 O direito de propriedade intelectual e patente para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão do IFMG *campus* Sabará em acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

8.2 A propriedade intelectual pelas metodologias aplicadas para melhoria e produtividade dos processos serão dos docentes envolvidos, que poderão a qualquer momento publicar em revistas científicos e eventos, por meio de estudo de caso e exemplos, as intervenções realizadas;

8.3 Será resguardando o sigilo da marca, nome e identificação direta da empresa e os respectivos funcionários e colaboradores.

8.4 As empresas selecionadas deverão assinar um instrumento e termo de sigilo, concordando com as condições estabelecidas pelo NIT do IFMG.

9. CONFIDENCIALIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO

9.1 Haverá acordo de confidencialidade dos avaliadores. Assim os membros do projeto e técnicos das Instituições envolvidas, assumem o compromisso de confidencialidade que define a disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

9.2 A empresa selecionada deve prestar todas as informações necessárias ao bom andamento do projeto não podendo cessar o acordo no meio do projeto e prezando pela fidedignidade das informações prestadas.

9.3 As informações e propriedades intelectuais pactuadas durante o projeto, sem o devido registro formal, não poderão ser disseminadas pela empresa, que deverá resguardar o sigilo e compromisso com o ineditismo científico que ocorrer.

9.4 As empresas selecionadas irão comprometer-se a prestar as informações necessárias para o andamento do projeto, zelando pela continuidade e assinando o acordo de confidencialidade dos conceitos envolvidos.

10. APOIO OFERECIDO ÀS EMPRESAS SELECIONADAS

10.1 O apoio oferecido pelo IFMG *Campus* Sabará se restringe às atividades desempenhadas no cumprimento dos objetivos do item 1 deste edital. Para cumprir a finalidade do projeto, contará com o apoio de recursos humanos e da infraestrutura do IFMG *Campus* Sabará, nos termos de Compromisso a ser firmado e de acordo com a disponibilidade.

10.1.1. As empresas selecionadas passarão por um estudo criterioso das suas atividades funcionais, administrativas e organizacionais e receberão um relatório com a análise elaborada com possíveis sugestões de melhoria dos processos e da gestão estratégica empresarial.

10.1.2. Todas as empresas selecionadas deverão passar um período sob análise, entrevista, observação direta e levantamentos exploratórios, participando de atividades de validação do modelo de negócio.

10.2 O apoio fornecido envolve o direito de utilização do espaço físico do IFMG *Campus* Sabará, de forma compartilhada, compreendendo:

a) A cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos objetivos previstos na presente chamada pública, de acordo com a disponibilidade;

b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns do IFMG *Campus* Sabará como: biblioteca, rede de internet e laboratório de informática, bem como utilização de salas, data show e telefone de uso coletivo através de prévia solicitação e da disponibilidade.

10.2.1. A liberação das contrapartidas relacionadas no item 10.2. sempre ocorrerá sobre o acompanhamento e responsabilidade de um servidor do campus, participante do projeto, designado pela coordenação do projeto Projeto Empresa-escola.

11. CONTRAPARTIDAS

11.1 A empresa deverá fornecer o suporte necessário quando solicitada, tais como:

a) horários para encontros, reuniões, materiais descritivos e impressos;

b) Atendimento em caso de visitas técnicas, pessoas de apoio operacional nas reuniões, entre outros;

c) Material de divulgação, tais como lonas e banners para eventos;

d) Notebooks, desktops e impressão, quando for necessário;

e) Entre outras contrapartidas, conforme prévia solicitação e acordo entre as partes, desde de que não envolvam valores financeiros.

11.2. Compete às empresas selecionadas fornecerem as informações solicitadas para possibilitar o estudo acadêmico e às conclusões emitidas no desenvolvimento do projeto.

11.3. O período da parceria será de até 2 anos, estabelecido por meio de um convênio e termos de compromisso, de sigilo e propriedade intelectual do IFMG.

12. RECURSOS SOBRE A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 Os pedidos de recursos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Projeto empresa-escola através do e-mail camila.pereira@ifmg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado parcial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As empresas aprovadas ficam cientes que após assinatura do termo de adesão ao Projeto Empresa-Escola ocorrerá reuniões e deliberadas conjuntas e frequentes por empresa, alunos e docentes do IFMG *Campus* Sabará.

13.1.1 Caso a empresa não se disponibilize regularmente ou não compareça quando solicitada, poderá ser desvinculada do programa, após avaliação do registro de frequência feita pela Coordenadora do presente projeto. Ficando impedida de participar de novos processos seletivos do Projeto Empresa-escola do IFMG *Campus* Sabará.

13.2 A critério da Comissão de Seleção poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

13.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão de Seleção poderá se fazer representar por parte de seus membros.

13.4 O IFMG *Campus* Sabará reserva para si o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, ou adiá-lo por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que disto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização dos candidatos.

13.5 Qualquer candidato inscrito na presente chamada poderá impugnar os termos do presente Edital, através de petição escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital, desde que encaminhe à Comissão de Seleção do Projeto Empresa-escola, cabendo à comissão organizadora deferir ou indeferir o pedido.

13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente edital, tais como nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito o ingresso da empresa selecionada, em todos os atos relacionados à Chamada, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

13.8 Comprovada a inexatidão ou irregularidades dos dados ou documentações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.9 A presente Chamada pode ser reaberta até o preenchimento integral das vagas.

13.10 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada pública na página do IFMG Campus Sabará (<http://www.ifmg.edu.br/sabara>).

14.2 Caso haja um número de empresas aprovadas (candidatos) superior ao número de vagas oferecidas será criada uma lista de espera com validade de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Grupo de desenvolvimento do Projeto Empresa-escola do IFMG *Campus* Sabará.

WANDERCI ALVES BITENCOURT

Direção Geral Pró Tempore

IFMG Campus Sabará

Sabará, 18 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderci Alves Bitencourt, Diretora Geral Pro Tempore**, em 19/06/2018, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0089199** e o código CRC **A5D2F3F2**.